



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

DECRETO MUNICIPAL Nº 703/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a identificação dos geradores sujeitos a sistemática de logística reversa de pneus inservíveis no Município de General Carneiro e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais;

Decreta:

Art. 1º Os sujeitos abaixo indicados por se tratarem de borracharias, mecânicas e comércios são potenciais geradores sujeitos a sistemática de logística reversa de pneus no Município de General Carneiro:

- RETOCAR AUTO CENTER, CNPJ: 03.332.344/0001-96;
- GIROTTO AUTO CENTER, CNPJ: 011.105.240/0001-77;
- PAULO RODRIGO FRANCO, CNPJ: 28.424.602/0001-95;
- QUERUBINA HELENA DE ARAUJO HUBERT, CNPJ: 03.340.605/0001-82;
- GILMAR ANTONIO CORREIA, CNPJ: 46.404.537/0001-18;
- GEFFERSON T. WOGINSKI, CNPJ: 40.356.018/0001-45;
- IGOR U. DRABIK, CNPJ: 12.290.640/0001-62;
- AGRO-MANICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ: 80.310.147/0001-17;

Parágrafo único: A lista de que trata este artigo será atualizada sempre que houver mudança nos sujeitos indicados no presente Decreto.



General Carneiro - Cidade mais fria do Paraná





PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

Art. 2º Visando dar cumprimento a logística reversa de pneus inservíveis no Município de General Carneiro a Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócios e Meio Ambiente, irá controlar, fiscalizar e incentivar a implementação e operacionalização de logística reversa de pneus inservíveis.

Art. 3º O recolhimento dos pneus inservíveis será quinzenalmente, com armazenamento em local adequado para coleta pela empresa Associação Reciclanip.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 22 de março de 2023

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal



General Carneiro - Cidade mais fria do Paraná

